



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira. 190

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Silvio Aparecido Zanin

Assunto: Abono de Permanência

DOS FATOS:

O requerente protocolou pedido de pagamento de Abono de Permanência nº 2706/2025.

De posse do referido requerimento, encaminhei para a r. Procuradoria Jurídica para que fosse confeccionado parecer jurídico acerca do requerido, o qual opinou favoravelmente ao pedido.

Essa é a síntese do necessário.

DO DIREITO:

Assiste razão o servidor quando requer o pagamento do abono de permanência, vejamos as Considerações Finais do parecer jurídico nº 293/2025 da Procuradoria do Município:

DISPOSITIVO

“Diante de todo o exposto, opina-se pelo deferimento do pedido do Requerente, Sr. SILVIO APARECIDO ZANIN, por preencher os requisitos legais para concessão de abono permanência desde 06/03/2025, conforme documentos anexados.

Cabe ressaltar que o presente parecer não vincula a autoridade julgadora/consulente, bem como não se trata de resposta ao requerimento, visto que a autoridade deve decidir de acordo com as suas convicções interesses, desde que respeitando a legislação e a probidade administrativa e lavrar sua decisão via escrita, inclusive publicando-a.

É o parecer, salvo melhor juízo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira. 190

Por oportuno, vale salientar que o Abono de Permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e corresponde ao valor da contribuição previdenciária mensal do servidor que o requer, desde que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria e opte por permanecer em atividade.

DA DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento, bem como documentos comprobatórios, em especial a legislação vigente, é a presente para **DEFERIR** o petitório retro, a fim de pagar o Abono de Permanência ao Requerente SILVIO APARECIDO ZANIN, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2025.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e ao Requerente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82º da Emancipação Política.

Andirá, 01 de julho de 2025.

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

Prefeita Municipal